

## Canal de Denúncia

O **Canal de Denúncia** é um instrumento fundamental para a deteção e prevenção de infrações, promovendo a transparência e a integridade dentro das organizações.

### O que é?

- Mecanismo que permite a comunicação segura e confidencial de infrações.
- Visa prevenir e detetar atos ilícitos, como corrupção, fraude e outras irregularidades.
- Garante proteção legal ao denunciante contra eventuais represálias.

### Quem pode denunciar?

- Trabalhadores e dirigentes da entidade.
- Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores.
- Voluntários, estagiários e pessoas em fase de recrutamento.
- Qualquer cidadão que tenha obtido informações no contexto da sua atividade profissional.

### Que infrações podem ser denunciadas?

- Corrupção e infrações conexas.
- Contratação pública e uso indevido de fundos públicos.
- Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
- Violações à privacidade, segurança de dados e redes informáticas.
- Infrações relacionadas com saúde pública, ambiente, segurança de produtos e transportes.

### Como apresentar uma denúncia?

- Através de uma plataforma eletrónica própria do Governo Regional:

<https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>

- Por escrito, com informações detalhadas e documentação relevante.
- Verbalmente, mediante marcação de reunião para registo formal.

### Quais são os direitos do denunciante?

- Direito ao anonimato e à confidencialidade.
- Direito à não retaliação e a medidas de proteção.
- Direito ao acompanhamento da denúncia e à informação sobre as medidas adotadas.

Todas as denúncias são analisadas de forma rigorosa e tratadas com confidencialidade, em conformidade com a legislação em vigor.

A legislação que aprovou a obrigatoriedade dos **canais de denúncias** em Portugal foi a **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**.

Esta lei transpõe a **Diretiva (UE) 2019/1937**, conhecida como a **Diretiva do Whistleblowing**, e estabelece o regime geral de proteção dos denunciantes de infrações.

### Principais aspetos da Lei n.º 93/2021:

- Obriga empresas com **50 ou mais trabalhadores** e entidades públicas a implementarem **canais internos de denúncia**.
- Protege denunciantes contra represálias e assegura **anonimato** em alguns casos.

- Abrange denúncias de **infrações em várias áreas**, incluindo corrupção, branqueamento de capitais e segurança alimentar.
- Exige que as entidades **sigam procedimentos rigorosos** na receção, tratamento e seguimento das denúncias.